



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 134, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 26/06/23

[Assinatura]

1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a **Associação do Instituto Olho D'Água – IODA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação do Instituto Olho D'Água – IODA**, entidade sem fins lucrativos, com o CNPJ 18.573.926/0001-31, situada na Rua José Vicente de Oliveira, S/N, Sala 01, Centro, CEP: 64.793-000, no município de Coronel José Dias, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Associação do Instituto Olho D'Água – IODA** tem como objetivos, dentre outros, defesa do meio ambiente cultural, promoção do desenvolvimento social sustentável, e fomentar o fortalecimento da cultura das comunidades tradicionais em todas as suas manifestações regionais, estimular e desenvolver espaços educacionais e de memória para o fortalecimento das identidades culturais dos povos e realizar cursos de formação continuada para agentes locais em preservação do meio ambiente cultural, turismo sustentável e para monitores de visitantes e gestores culturais no sentido de fomentar a sustentabilidade cultural e fruição social das comunidades do entorno do Instituto Olho D'Água, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Legislativas, em 23 de junho de 2023.**

[Assinatura]  
**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI

## ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO OLHO D'ÁGUA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), no salão Paroquial da Igreja Imaculada Conceição situada na Avenida JK, centro, Coronel José Dias – PI, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Instituto Olho d'água, com sede domicílio e foro na cidade de Coronel José Dias, PI, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Senhora Marília da Silva Gomes e para secretariar a Senhora Paula Raquel Tavares Piauilino. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de criação da Associação do Instituto Olho D'Água e Constituição do Estatuto, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos, Presidente Jorlan da Silva Oliveira CPF: 864.171.853-20, Vice-Presidente Luciano da Silva Gomes CPF: 024.479.253-44, Pre, digo, Secretária Paula Raquel Tavares Piauilino CPF: 006.775.483-03, Tesoureiro Cilândio da Silva Miranda CPF: 841.644.763-20, com mandato de 4 anos. Após a eleição a Diretoria elegeu a Secretária Executiva tendo como membros Marian Helen da Silva Gomes Rodrigues CPF: 777.060.053-72 como Diretora Executiva; Marília da Silva Gomes CPF: 940.507.673-68 como Secretária Executiva e Eliana Dias dos Santos Pereira CPF: 981739793-91 como Secretária Executiva Adjunta. Na sequência o Conselho Diretor eleito elegeu também membros do Conselho Consultivo: Sócrates França da Silva Gomes, digo, Sócrates França da Silva Dias CPF: 905.634.683-00, e Lucas da Silva Gomes CPF: 005.685.473-06 e Conselho Fiscal, Jean Sidney de Oliveira CPF: 783.639.933-87, Cremildo José da Silva CPF: 877.955.828-34 e Nara Luzia Dias de Sousa CPF: 932.308.263-53 imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado a Presidente deu encerrada a Assembleia, e eu, Paula Raquel Tavares Piauilino, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Coronel José Dias – PI, 18 de junho de 2013. Paula Raquel Tavares Piauilino; Marília da Silva Gomes, Jorlan da Silva

Oliveira, Luciano da Silva Gomes, Cilândio da Silva Miranda, Nara Luzia Dias de Sousa, Sócrates França da Silva Dias, Lucas da Silva Gomes, Marian Helen da Silva Gomes Rodrigues, Cremildo José da Silva, Eliana Dias dos S. Pereira JeanSidinei de Oliveira.

Coronel José Dias-PI, 18 de junho de 2013.

*Jorlan da Silva Oliveira*  
Jorlan da Silva Oliveira

CPF: 864.171.853-20



### Registro Civil Pessoas Jurídicas

REGISTRADO HOJE DAS \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS  
Prot. L A Fis. 62U Sob nº 9798  
Ind. Pessoal L D às Fis. 040U Sob nº 145  
Reg. P. Jurídica L A às Fis. 87va88 Sob nº 2640  
O referido é verdade e dou fé  
São Rdo. Nonato - PI, 22 de Julho de 2013  
*Eliana Dias de Negreiros*  
Tabelião de Notas





# **ESTATUTO SOCIAL**

## **INSTITUTO OLHO D' ÁGUA**

**CORONEL JOSÉ DIAS - PI**



## **CAPÍTULO I - DA ENTIDADE:**

**Art. 1º** - Fica criado o **INSTITUTO OLHO D' ÁGUA** ou pela forma abreviada (IOD'A), associação sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** o Instituto Olho d' Água tem sua sede e foro na cidade de Coronel José Dias, estado do Piauí, com prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderá ser criadas subseções em outras cidades ou Unidades da Federação quando e onde se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS:**

**Art. 2º** - O Instituto Olho d' Água é uma entidade de ajuda mútua para fins não econômicos e com número de sócios ilimitados, que tem como finalidade a defesa do meio ambiente cultural, a promoção do desenvolvimento social sustentável, com recursos próprios ou obtidos através de doação ou empréstimos, usando de todos os meios legais ao seu alcance.

**Parágrafo primeiro:** O Meio Ambiente Cultural constitui a soma do ambiente físico - geológica, geomorfológica, vegetacional, hidrológica e faunística, com o ambiente cultural - tangível (sítios arqueológicos milenares, formas de manejo ambiental, edificações históricas) e intangível (conhecimentos e práticas tradicionais das comunidades).

**Art. 3º** - No cumprimento de sua finalidade propõem-se a realizar os seguintes objetivos:

- a) promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente cultural, dos acervos culturais - material e imaterial, e dos direitos humanos e dos povos, especialmente comunidades tradicionais;
- b) promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente cultural;
- c) Fomentar o fortalecimento da cultura das comunidades tradicionais em todas as suas manifestações regionais, especialmente seus conhecimentos tradicionais, modos de uso dos recursos naturais e redes de relações sociopolíticas.
- d) Estimular e desenvolver espaços educacionais e de memória para o fortalecimento das identidades culturais dos povos.
- e) realizar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais no sentido de obter financiamentos destinados as finalidades específicas de preservação do meio ambiente cultural.
- f) realizar cursos de formação continuada para agentes locais em preservação do meio ambiente cultural, turismo sustentável, monitores de visitantes, gestores culturais no sentido

**Jean Sidney de Oliveira**  
OMB-PI 6384

de fomentar sustentabilidade cultural e fruição social das comunidades do entorno do Instituto Olho d' Água.

g) estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação do meio ambiental cultural, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas.

h) discutir diretrizes, estratégias, planejar e realizar ações comunitárias e de interesse coletivo, voltadas para o desenvolvimento e consolidação do turismo sustentável no município de Coronel José Dias e seu entorno, com as parcerias governamentais, não governamentais e do setor privado.

i) estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democrática e ecologicamente sustentável dos recursos naturais e culturais, para as presentes e futuras gerações;

j) Realizar pesquisas interdisciplinares em todo território nacional.

k) promover o intercâmbio com outras organizações governamentais e não governamentais e entidades nacionais e internacionais para a defesa do meio ambiente cultural das comunidades tradicionais.

l) defender e representar os direitos e interesses das comunidades tradicionais das regiões afiliadas ao Instituto Olho d' Água em todas as instâncias dentro e fora do município de Coronel José Dias.

m) divulgar por quaisquer meios as informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos as suas atividades;

n) estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

**Parágrafo primeiro** – No cumprimento de seus objetivos, o Instituto Olho d' Água poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

a) Produzir, publicar, editar, distribuir, e divulgar livros, blogs, Museus virtuais, revistas, vídeos, filmes, fotos, materiais diversos, exposições, programas radiofônicos, entre outros;

b) Realizar curadoria e análise de acervos culturais – materiais e imateriais através de consultorias;

c) Distribuir e vender produtos materiais da própria instituição;

d) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com as suas finalidades;

e) Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação, execução e gestão de programas e projetos a organizações públicas e privadas;

- f) Firmar convênios e contratos para prestação de serviços a outras instituições públicas ou privadas e terceiros;
- g) Realizar e promover intercâmbio com outras entidades para a defesa comum ao patrimônio arqueológico, histórico cultural e paisagístico no território nacional e internacional;
- h) Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas nacionais e internacionais de apoio e defesa do meio ambiente cultural e dos direitos dos coletivos;
- i) Planejar, executar e gerenciar centros de memória, centros culturais, Circuitos culturais e Museus do Território.
- j) executar serviços de assistência técnica e extensão rural, voltados, sobretudo, à promoção do desenvolvimento social e econômico ambientalmente sustentável;
- k) promover e apoiar, técnica e financeiramente, inclusive por meio da concessão de bolsas, a realização de pesquisas, investigações e atividades científicas que tenham por objetivo a produção, ensino e difusão de conhecimento que seja relevante para alcançar os objetivos previstos neste artigo.

**Parágrafo Segundo-** Na realização de suas tarefas, o Instituto Olho d' Água procurará a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a duplicação de esforços.

**Parágrafo terceiro** – Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação, o Instituto Olho d' Água observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo quarto-** o Instituto Olho d' Água não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**Parágrafo quinto** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

### **CAPITULO III – DO QUADRO SOCIAL**

#### **Seção I: Da composição**

**Art. 4º** Compõe-se o Instituto Olho d' Água:

**Parágrafo Primeiro:** O Instituto Olho d' Água é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e honorários.

São sócios efetivos: as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade.

a) São sócios colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto Olho d' Água.

São sócios honorários: pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente cultural ou que, por motivos relevantes, forem assim distinguidas.

**Parágrafo segundo** - Os sócios, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo terceiro** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

## **SEÇÃO II DA CONTRIBUIÇÃO**

**Art. 5º** - Para a filiação de sócios colaboradores o Conselho Diretor criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - No ato da solicitação de ingresso como sócio colaborador, o interessado escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira à qual pretende filiar-se.

**Art. 6º** - Poderão ser isentos de qualquer contribuição financeira os sócios colaboradores que estiverem exercendo cargo no Conselho Consultivo, os que fizerem parte dos quadros executivos do Instituto Olho d' Água ou aqueles que, por qualquer outro motivo, recebam esse benefício por resolução do Conselho Diretor.

## **Seção III: Direitos e Deveres dos sócios efetivos, colaboradores e honorários:**

**Art. 7º** - Todos os sócios fundadores e os efetivos têm direito de frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas ao Conselho Diretor; fruir dos privilégios que o Instituto Olho d' Água oferecer; participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para o Conselho Diretor.

**Art. 8º** - Todos os sócios colaboradores quites com suas obrigações perante o Instituto Olho d' Água, bem como os sócios honorários, tem direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento e de fruir dos privilégios que o Instituto Olho d' Água oferecer.

**Art. 9º** - São deveres dos sócios fundadores e dos efetivos: participar das reuniões da Assembleia Geral; zelar pelo bom nome e imagem do Instituto Olho d' Água; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

**Art. 10º** - São deveres dos sócios colaboradores: contribuir financeiramente com o Instituto Olho d' Água, de acordo com a categoria escolhida, e empenhar-se, no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades, para que os objetivos do Instituto Olho d' Água sejam alcançados.

**Art. 11º** - Serão desligados da associação os sócios de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da associação.

**Parágrafo Primeiro-** Os sócios fundadores e os efetivos serão excluídos da associação:

- a) mediante proposta de três sócios fundadores ou efetivos aprovada em Assembleia Geral por pelo menos 2/4 (dois quarto) dos presentes;
- b) automaticamente, por ato do Conselho Diretor, se deixarem de comparecer à Assembleia Geral Ordinária por dois anos consecutivos sem justificção por escrito.

**Parágrafo Segundo-** Os sócios colaboradores serão automaticamente excluídos por ato do Conselho Diretor, quando deixarem de pagar a contribuição financeira a que se obrigaram no ato da filiação;

**Parágrafo Terceiro-** Os sócios honorários serão excluídos da associação mediante proposta de três sócios fundadores ou efetivos, aprovada em Assembleia Geral, por pelo menos 2/4 (dois quarto) dos presentes.

**Parágrafo Quarto** - Em qualquer hipótese deverá o sócio ser informado com 15 dias de antecedência da reunião que deliberará sobre sua exclusão para, querendo, enviar sua defesa por escrito.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de exclusão pelo Conselho Diretor o associado terá direito de apresentar recurso escrito para a Assembleia Geral, que o apreciará na reunião ordinária subsequente à data da decisão.

**Art.12º** - O sócio de qualquer categoria poderá se desligar voluntariamente da associação mediante comunicação formal à Secretaria Executiva.

**Parágrafo único:** a Secretaria Executiva informará os membros do Conselho Diretor em até 15 dias úteis da data do recebimento da comunicação, e procederá à exclusão do nome do associado de todos os livros, registros e publicações da associação.

#### **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO OLHO D' ÁGUA:**

**Art. 13º** São órgãos do Instituto Olho d' Água:

- a) Assembleia Geral (órgão deliberativo)
- b) Conselho Diretor
- c) Secretaria Executiva
- d) Conselho consultivo



- e) Conselho fiscal

## **CAPÍTULO V: DA ASSEMBLEIA GERAL**

### **SEÇÃO I: ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

**Art. 14º** – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do Instituto Olho d'Água.

**Art. 15º** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- a) apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e honorários;
- d) deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- e) deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- f) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- g) estabelecer a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais.

### **SEÇÃO II: DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 16º** - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 15 dias, por meio de carta:

- a) Ordinariamente, por convocação da Secretaria Executiva, ouvido o Conselho Diretor, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre;
- b) Extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou de, no mínimo, um quinto dos sócios fundadores ou efetivos.

**Art. 17º** - A carta convocatória deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e local da Assembleia Geral;
- b) Pauta dos assuntos.

**Art. 18º** - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo presidente do Conselho Diretor e presididas e secretariadas por dois sócios fundadores ou efetivos eleitos pela própria Assembleia, cabendo ao último a responsabilidade pela elaboração da ata.

**Parágrafo Único** - Estando ausente ou impedido o presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral será instalada pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, por um dos demais membros do Conselho Diretor ou diretor executivo.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.



**Parágrafo Único** - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

**Art. 20º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações sobre a destituição do Conselho Diretor, será necessária a aprovação de maioria absoluta dos sócios com direito a voto presentes à Assembleia Geral.

**Art. 21º** - No caso de empate o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

**Art. 22º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa, sendo as principais deliberações enviadas aos sócios, posteriormente, cabendo a próxima Assembleia Geral efetuar sua aprovação.

#### **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR:**

##### **SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS:**

**Art. 23º** - O Conselho Diretor, será encarregado da coordenação e administração da associação, será composto por quatro sócios fundadores ou efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice Presidente
- c) Um Tesoureiro
- d) Um Secretário

**Parágrafo Primeiro:** o mandato da Diretoria será de (04) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo:** No ato da eleição, a Assembleia Geral designará o presidente e o vice-presidente.

**Art. 24º** - Todas as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

**Art. 25º** - Compete ao Conselho Diretor:

- a) convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- b) aprovar o Plano de Trabalho Anual, elaborado pela secretaria executiva, assim como acompanhar sua execução;
- c) aprovar novos projetos;
- d) zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Instituto Olho d'Água e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- e) administrar o patrimônio e gerir os recursos do Instituto Olho d'Água;

**Jean Sidney de Oliveira**  
OAB-PI 6384

- f) nomear os membros do Conselho Consultivo e fiscal, de acordo com a lista de nomes previamente aprovada pela Assembleia Geral, convocar suas reuniões indicando previamente temas a serem por eles examinados, requerer dos mesmos a elaboração de pareceres dentro de suas competências e, sempre que julgar necessário, solicitar a presença de qualquer um de seus membros em suas reuniões;
- g) nomear e, quando necessário, substituir os membros da Secretaria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral, supervisionando suas atividades e outorgando poderes para administrar;
- h) criar funções executivas orgânicas permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- i) analisar as demonstrações contábeis do Instituto Olho d'Água;
- j) definir os valores das contribuições financeiras dos sócios colaboradores;
- l) aprovar a abertura de novos escritórios;
- m) aprovar a política geral de cargos e salários proposta pela Secretaria Executiva;
- n) apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da associação;
- o) aprovar o Regimento Interno elaborado pela Secretaria Executiva;
- p) apreciar as recomendações do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal;
- q) contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças da associação ao final de cada ano.

#### **Seção II: Da eleição e Renovação do Conselho Diretor:**

Art. 26º - A eleição do Conselho Diretor far-se-á em Assembleia Geral Ordinária do Instituto Olho d'Água.

Art. 27º - Os quatro membros do Conselho Diretor serão eleitos pela Assembleia Geral, através de chapas, por voto secreto e por meio de cédula onde constarão os nomes de todos os integrantes de cada chapa, com a indicação dos nomes que ocuparão a presidência e a vice-presidência. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos.

#### **SEÇÃO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR:**

Art. 28º - O Conselho Diretor reunir-se-á, de preferência, na sede do Instituto Olho d'Água:

- a) Ordinariamente, uma vez a cada três meses, de acordo com o calendário fixado na última reunião do ano anterior, independentemente de convocação;
- b) Extraordinariamente, quando necessário, convocado pelo seu presidente ou por três de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convocados outros funcionários do Instituto Olho d'Água, bem como especialistas ou consultores externos para participarem das reuniões do Conselho Diretor.

#### **CAPÍTULO VII - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:**

**Art. 29º** - Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar o Instituto Olho d'Água, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Instalar as reuniões da Assembleia Geral;
- c) Presidir as reuniões do Conselho Diretor e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- d) Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Diretor quando julgar necessário;
- e) Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a associação administrativa e judicialmente, previamente aprovados pelo Conselho Diretor;
- f) contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias as atividades administrativas e técnicas do Instituto Olho d'Água;
- g) definir as obrigações e coordenar o corpo funcional do Instituto Olho d'Água;
- h) aprovar a contratação, demissão, transferência e enquadramento na política geral de cargos e salários, de pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- i) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência do Instituto Olho d'Água.

**Art. 30º** - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigir atas e registrar todos os atos nos livros competentes;
- b) Publicar e fazer circular todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Manter atualizada a escrituração da entidade;
- d) Manter sob sua guarda, documentos da Associação;
- e) Redigir correspondência social;
- f) Convocar Assembleia Geral.

**Art. 31º** - Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 32º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda os haveres, títulos e documentos da Associação que representam valor;

- b) Proceder, conjuntamente com o Presidente, a abertura das contas bancárias, assinaturas de cheques, requisição de talonários, bem como toda e qualquer providência necessária para a realização das operações financeiras da associação, bem como os instrumentos de procuração;
- c) Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobrança da Associação;
- d) Prestar contas à diretoria;
- e) Receber as contribuições da taxa de serviços referente aos produtos comercializados;
- f) Assinar, com o presidente, balancetes mensais, balanço contratos de empréstimos e outros documentos da Associação;
- g) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- h) Registrar toda a movimentação financeira da Associação;
- i) Convocar Assembleia Geral.

**Art. 33º** - Os membros da Diretoria poderão ter seus mandatos cassados quando:

- a) Desobedecerem às deliberações da Assembleia Geral;
- b) Infringirem gravemente o disposto no presente Estatuto;
- c) Praticarem atos contrários aos objetivos sociais da associação.

#### **CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA EXECUTIVA:**

**Art. 34º** - A Secretaria Executiva é o órgão de administração do Instituto Olho d'Água, composto por um Diretor e um Secretário Executivo e um adjunto, cargos remunerados, nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Diretor designará o Diretor e Secretário Executivo, a quem caberá responder pelo órgão e coordenar suas atividades.

**Art. 35º** - Compete à Secretaria Executiva:

- a) supervisionar e executar as funções administrativas, financeiras, orçamentárias e de planejamento;
- b) elaborar e revisar os relatórios técnicos e financeiros dos projetos e atividades do Instituto Olho d'Água antes de sua apreciação pelo Conselho Diretor;
- c) planejar e analisar as atividades e orçamentos semestrais e submetê-los à apreciação do Conselho Diretor;
- d) implementar as decisões programáticas da Assembleia Geral;
- e) formular e implementar a política de comunicação e informação da associação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- f) executar a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais aprovadas pela Assembleia Geral;

- g) decidir sobre a veiculação do acervo e materiais produzidos pelo Instituto Olho d' Água ou em coprodução com outras entidades e instituições ambientais e educativas;
- h) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- i) coordenar a elaboração de projetos;
- j) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades do Instituto Olho d' Água e de terceiros;
- k) analisar projetos encaminhados ao Instituto Olho d' Água;
- l) supervisionar os departamentos do Instituto Olho d' Água;
- m) acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos para a execução;
- n) elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- o) elaborar normas internas;
- p) elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- q) indicar os representantes do Instituto Olho d' Água junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos nacionais e internacionais;
- r) encaminhar ao Conselho Diretor as demonstrações contábeis-financeiras do Instituto Olho d' Água e a previsão orçamentária anual.

#### **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO:**

Art. 36º - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do Instituto Olho d' Água na consecução de seus objetivos institucionais, sendo composto por um número indeterminado de pessoas físicas, nomeados pelo Conselho Diretor, a partir de lista indicativa previamente aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 37º - As reuniões do Conselho serão presididas pelo presidente do Conselho Diretor.

Art. 38º - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- a) colaborar com o Conselho Diretor e com a Secretaria Executiva na concretização dos objetivos do Instituto Olho d' Água e na viabilização de seus projetos e atividades previstos nos Planos de Trabalho Trienal e Anual;
- b) opinar sobre planos, atividades e projetos do Instituto Olho d' Água, quando for solicitado pelo Conselho Diretor ou Assembleia Geral e sempre que julgar necessário.

#### **CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 39º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do Instituto Olho d' Água, sendo composto por dois ou mais membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, possuir formação acadêmica ou profissional compatível com seu cargo e função.



INSTITUTO OLHO D'ÁGUA



**Art. 40º** – Compete aos membros do Conselho Fiscal:

- a) analisar os relatórios das auditorias externas e emitir parecer à Assembleia Geral;
- b) analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras do Instituto Olho d' Água, ao final de cada exercício financeiro;
- c) opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Instituto Olho d' Água, emitindo pareceres à Assembleia Geral;
- d) comparecer às reuniões do Conselho Diretor, a pedido deste ou de seu Presidente, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.

#### **CAPÍTULO XI – DO REGIME E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

**Art. 41º** - O exercício financeiro do Instituto Olho d' Água encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42º** – O Conselho Diretor contratará serviços de auditoria externa independente para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria ou convênios com órgãos públicos.

**Art. 43º** – A prestação de contas do Instituto Olho d' Água obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 44º** – A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto Olho d' Água será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 45º** – Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto Olho d' Água, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS serão publicadas, por qualquer meio de comunicação eficaz a critério do Conselho Diretor, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

**Art. 46º** - O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, da auditoria externa independente, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, encaminhados a Assembleia Geral pelo presidente do Conselho Diretor, para discussão e aprovação.

**Parágrafo Único** - Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos sócios livre acesso aos livros e assentamentos do Instituto Olho d' Água.

#### **CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO:**

**Art. 47º** - O patrimônio do Instituto Olho d' Água é constituído por bens e valores obtidos através de:

  
**Jean Sidney de Oliveira**  
OAB-PI 6384

- a) contribuição dos sócios colaboradores;
- b) doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- c) subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- d) bens que, a qualquer título venha a adquirir;
- e) rendas originárias de seus bens e projetos;
- f) bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- g) doações a ela destinadas;
- h) recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não;
- i) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- j) rendimentos financeiros;
- k) rendas eventuais.

**Art. 48º** - O Instituto Olho d' Água não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

**Parágrafo Único** - O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

**Art. 49º** - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto Olho d' Água só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização prévia da maioria absoluta dos sócios fundadores ou efetivos presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - A alienação pela Secretaria Executiva de outros itens integrantes do Ativo Permanente do Instituto Olho d' Água substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, independem da autorização prévia, informado o Conselho Diretor.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Art. 50º** - Os membros do conselho Diretor, Consultivo e Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração direta ou indireta, e não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, sócios ou empregados.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios membros do Conselho Diretor poderão receber remuneração quando atuarem efetivamente na gestão executiva ou pela eventual prestação de serviços



específicos ao Instituto Olho d' Água, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação do Instituto Olho d' Água.

Art. 51º - Os cargos executivos serão exercidos por profissionais competentes, que responderão perante o Instituto Olho d' Água e terceiros, por sua eventual conduta dolosa ou culposa, subordinando-se ao presidente do Conselho Diretor.

Art. 52º - Os presentes estatutos poderão sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 53º - O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação destes Estatutos.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro- Qualquer bem imóvel adquirido pelo Instituto Olho d' Água com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 55º - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo Instituto Olho d' Água serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País.

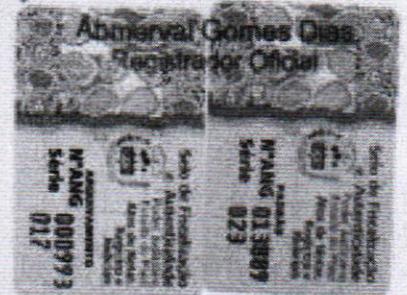
*Jilson do Silo Oliveira*  
Nome e assinatura do Presidente da ONG

Presidente

Nome e Assinatura do advogado

Registro na OAB Nº

*Jean Sidney de Oliveira*  
Jean Sidney de Oliveira  
OAB-PI 6384



ABMERVAL GOMES DIAS  
Tabelião de Notas e Protesto

Registro Civil Pessoas Jurídicas  
REGISTRADO HOJE DAS - AS - HORAS  
Prof. LA.Fis. 62V Sob nº 9799  
Ind. Fiscal L. D. de Fis. 0701 Sob nº 146  
Reg. P. Jurídica L. A. de Fis. 88091 Sob nº 2601  
São Paulo, Novembro - PI, 83, do 07 - de 2013  
O original é verdadeiro e deu fe





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.573.926/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DO INSTITUTO OLHO D,AGUA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IOD,A</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE VICENTE DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>64.793-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL JOSE DIAS</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IODAINSTITUTO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 8130-0809</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **15:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO

2021- 2025

Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2021) na sede do Instituto Olho D'Água, localizado na rua José Vicente de Oliveira, s/n, Centro, Coronel José Dias, Piauí, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Instituto do Olho D'Água, convocados para Assembleia Geral Ordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia. Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos. O senhor presidente Cilândio da Silva Miranda abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos os presentes, dando os informes do instituto e relatando que a diretoria atual venceria o seu mandato nesta data, sendo necessária nova eleição. Seguindo instituiu a senhora Marília da Silva Gomes para secretariar esta reunião, sendo depois de instituída a comissão de eleição Sócrates França da Silva Dias, CPF: 905.634.683-00 RG: 2.080.962 SSP/PI e Cremildo José da Silva, CPF: 877.955.824-34 RG 21764412 SSP/SP, sendo o primeiro o presidente da comissão eleitoral. Após foi lido o edital da eleição e pediu-se que os candidatos apresentassem as chapas que concorreriam à eleição para a nova diretoria do Instituto Olho D'Água, após o tempo necessário para inscrições de chapas, foi iniciada a votação como determinado o estatuto. Foi apresentada apenas a seguinte chapa única para um mandando de quadriênio, tendo a seguinte composição: para presidente Lucas da Silva Gomes CPF: 005.685.473-06, RG: 2470759; vice-presidente Elaina Dias dos Santos Pereira, CPF: 981.739.793-91, RG: 2326586 SSP/PI para tesoureiro Luciano da Silva Gomes CPF: 024.479.253-44, RG: 2470759 SSP/PI; para secretária Paula Raquel Tavares Piauilino CPF: 066.775.483-03, RG: 2.470.746 SSP/PI. Após apresentação da chapa, iniciou-se a votação por voto secreto, por meio de cédula. Após a finalização da eleição, iniciou-se a apuração dos votos, comparecendo à votação 09 (nove) membros, tendo 09 (nove) votos válidos, nenhum voto nulo. Sendo, assim, eleita a chapa única por 09 (nove) votos. Logo após o presidente da comissão eleitoral deu posse a nova diretoria para o quadriênio, iniciando em 18 de junho de 2021 e finalizando em 18 de junho de 2025. Ficando assim composta a nova diretoria: para presidente Lucas da Silva Gomes CPF: 005.685.473-06, RG: 2470759 SSP/PI; vice-presidente Elaina Dias dos Santos Pereira, CPF: 981.739.793-91, RG: 2326586 SSP/PI, para tesoureiro Luciano da Silva Gomes CPF: 024.479.253-44, RG: 2470759 SSP/PI; para secretária Paula Raquel Tavares Piauilino CPF: 066.775.483-03, RG: 2.470.746 SSP/PI. Após o presidente eleito e empossado Lucas da Silva Gomes, agradeceu a todos pelos votos e relatou que trabalhará conforme os objetivos do Instituto Olho D'Água com afinco e zelo. Seguindo a diretoria nomeou a senhora Marília da Silva Gomes como diretora executiva, CPF: 940.507.673-68, RG: 2241311 SSP/PI na sequência nomeou para o conselho consultivo Sócrates França da Silva Dias, CPF: 905.634.683-00 RG: 2.080.962 SSP/PI e Cilândio da Silva Miranda CPF: 841.644.763-20, RG 2.013.137 SSP/PI; para o Conselho Fiscal nomeou Jean Sidney de Oliveira, CPF: 783.639.933.87, 1536029 SSP/PI, Cremildo José da Silva, CPF: 877.955.824-3, RG 21764412 SSP/SP, imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu encerrada a Assembleia e pediu que eu, Marília da Silva Gomes, lavrasse a presente ata, que após lida



**1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
MYLLENA DE LAVOR MARQUES  
Tabeliã Interina**



**CERTIDÃO DE REGISTRO PESSOA JURIDICA**

Certifico o requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório de 1º Ofício nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, o Livro Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A- 15, às folhas 86 F à, 86 V Nº DE ORDEM: 3674 Transcrição: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025 Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete ( 2021) na sede do instituto Olho D'Água, localizado na rua José Vicente de Oliveira, s/n, Centro, Coronel José Dias , Piauí, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Instituto do Olho D' Água, convocados para Assembléia Geral Ordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia. Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos. O senhor presidente Cilândio da Silva Miranda abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos os presentes, dando os informes do instituto e relatando que a diretoria atual venceria o seu mandato nesta data, sendo necessária nova eleição. Seguindo instituiu a senhora Marília da Silva Gomes para secretariar esta reunião, sendo depois de instituída a comissão de eleição Sócrates França da Silva Dias, CPF: 905.634.683-00 RG: 2.080.962 SSP/PI e Cremildo José da Silva, CPF: 877.955.824-34 RG 21764412 SSP/SP, sendo o primeiro o presidente da comissão eleitoral. Após foi lido o edital da eleição e pediu-se que os candidatos apresentassem as chapas que concorreriam à eleição para a nova diretoria do Instituto Olho D' Água, após o tempo necessário para inscrições de chapas, foi iniciada a votação como determinado o estatuto. Foi apresentada apenas a seguinte chapa única para um mandando de quadriênio, tendo a seguinte composição: para presidente Lucas da Silva Gomes CPF: 005.685.473-06, RG: 2470759; vice-presidente Elaina Dias dos Santos Pereira, CPF: 981.739.793-91, RG: 2326586 SSP/PI para tesoureiro Luciano da Silva Gomes CPF: 024.479.253-44, RG: 2470759 SSP/PI; para secretária Paula Raquel Tavares Piauilino CPF: 066.775.483-03, RG: 2.470.746 SSP/PI . Após apresentação da chapa, iniciou-se a votação por voto secreto, por meio de cédula. Após a finalização da eleição, iniciou-se a apuração dos votos, comparecendo à votação 09 (nove) membros, tendo 09 (nove) votos válidos, nenhum voto nulo. Sendo, assim, eleita a chapa única por 09 (nove) votos. Logo após o presidente da comissão eleitoral deu posse a nova diretoria para o quadriênio, iniciando em 18 de junho de 2021 e finalizando em 18 de junho de 2025. Ficando assim composta a nova diretoria: para presidente Lucas da Silva Gomes CPF: 005.685.473-06, RG: 2470759 SSP/PI; vice-presidente Elaina Dias dos Santos Pereira, CPF: 981.739.793-91, RG: 2326586 SSP/PI , para tesoureiro Luciano da Silva Gomes CPF: 024.479.253-44, RG: 2470759 SSP/PI ; para secretária Paula Raquel Tavares Piauilino CPF: 066.775.483-03, RG: 2.470.746 SSP/PI . Após o presidente eleito e empossado Lucas da Silva Gomes, agradeceu a todos pelos votos e relatou que trabalhará conforme os objetivos do Instituto Olho D' Água com afinco e zelo. Seguindo a diretoria nomeou a

**Praça Francisco Antonio da Silva, nº816-Centro-CEP:64.770-000-São Raimundo Nonato-PI  
CNPJ:43.075.657/0001-20**

*Myllena*  
**MYLLENA DE LAVOR MARQUES  
Tabeliã Interina  
1ª Serventia Extrajudicial de  
São Raimundo Nonato-PI**

1

senhora Marília da Silva Gomes como diretora executiva, CPF: 940.507.673-68, RG: 2241311 SSP/PI na seqüência nomeou para o conselho consultivo Sócrates França da Silva Dias, CPF: 905.634.683-00 RG: 2.080.962 SSP/PI e Cilândio da Silva Miranda CPF: 841.644.763-20, RG 2.013.137 SSP/PI; para o Conselho Fiscal nomeou Jean Sidney de Oliveira, CPF: 783.639.933.87, 1536029 SSP/PI, Cremildo José da Silva, CPF: 877.955.824-3, RG 21764412 SSP/SP, imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu encerrada a Assembléia e pediu que eu, Marília da Silva Gomes, lavrasse a presente ata, que após lida e achada em conformidade vai assinada por mim, diretoria eleita e demais presentes. Coronel José Dias, 18 de junho de 2021. Marília da Silva Gomes CPF: 940.507.673-68 Lucas da Silva Gomes CPF005.685.473-06, Luciano da Silva Gomes CPF 024.479.253-44, Elaina Dias dos Santos Pereira, CPF: 981.739.793-91, Sócrates França da Silva Dias, CPF: 905.634.683-00, Cremildo José da Silva, CPF: 877.955.824-34, Paula Raquel Tavares Piauilino CPF: 066.775.483-03, Cilândio da Silva Miranda CPF: 841 644 763-20, Jean Sidney de Oliveira, CPF: 783.639.933.87 aa.) Lucas da Silva Gomes. aa.) Paula Raquel Tavares Piauilino. Era tudo o que se continha, que para aqui bem e fielmente transcrevi. Eu, Myllena de Lacerda Marques, a digite. Eu Myllena de Lacerda Marques Tabeliã Interina 1ª Serventia Extrajudicial de São Raimundo Nonato-PI, a fiz digitar, conferi e assino. **Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R\$ 23,00 - FERMOJUPI: R\$ 4,60 - FMMP/PI: R\$ 0,58 - Selo: R\$ 0,26 Certidão por cada folha seguinte: R\$ 14,70 - FERMOJUPI: R\$ 2,94 - FMMP/PI: R\$ 0,36 - TOTAL: R\$ 46,44 (PG: 2021.09.135/2)**

São Raimundo Nonato-PI, 20 de Setembro de 2021.



Myllena  
MYLLENA DE LACERDA MARQUES  
Tabeliã Interina  
1ª Serventia Extrajudicial de  
São Raimundo Nonato-PI

Praça Francisco Antonio da Silva, nº816—Centro—CEP:64.770-000—São Raimundo Nonato-PI  
CNPJ:43.075.657/0001-20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.573.926/0001-31  
**Razão Social:** ASSOC DO INSTITUTO OLHO D AGUA  
**Endereço:** AV JK SN SALA / CENTRO / CORONEL JOSE DIAS / PI / 64793-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061602400079791099

Informação obtida em 19/06/2023 15:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DO INSTITUTO OLHO D,AGUA**  
**CNPJ: 18.573.926/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:40:25 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **8CCB.DD5B.DFB4.7C8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 91282462023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LUCAS DA SILVA GOMES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LOURIVAL DIAS GOMES e MARIDETE MARIA DA SILVA GOMES, nascido(a) aos 22/03/1980, natural de SAO RAIMUNDO NONATO/PI, documento de identificação 1862655 SSP/PI, CPF 005.685.473-06.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:53 de 19/06/2023



91282462023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 91287302023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ELIANA DIAS DOS SANTOS PEREIRA**, CPF 981.739.793-91.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:00 de 19/06/2023



91287302023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 91289892023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LUCIANO DA SILVA GOMES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LOURIVAL DIAS GOMES e MARIDETE MARIA DA SILVA GOMES, nascido(a) aos 15/10/1986, natural de SAO RAIMUNDO NONATO/PI, documento de identificação 2470759 SSP/PI, CPF 024.479.253-44.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:03 de 19/06/2023



91289892023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 91290852023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **PAULA RAQUEL TAVARES PIAULINO**, CPF 006.775.483-03.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:05 de 19/06/2023



91290852023

**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição emergencial de 02 (dois) novos APARELHOS DE ANESTESIA da Marca/Modelo DRAEGER FABIUS PLUS XL.

**Data da Assinatura do Contrato:** 16/06/2023

**Valor global:** R\$ 289.465,92 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

**Fonte de Recursos:** 601

**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.3009

**Natureza da Despesa:** 449052

**Nº Nota de Reserva:** 2023NR00521

**Nº Reserva Orçamentária:** 2023RO02657

**Nº Automático do Contrato SIAFE:** 23000450

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos

**Pela Contratada:** Paulo Fernandez Da Costa Pinto

REF.12366

#### ESTATUTOS

#### EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO OLHO D'ÁGUA-IODA

É uma entidade de ajuda mútua para fins não econômicos e com números de sócios ilimitados, fundada no dia 22/07/2013, com sede e foro no município de Coronel José Dias-PI. que tem como finalidade à defesa do meio ambiente cultural, a promoção do desenvolvimento social sustentável, com recursos próprios ou obtidos através de doações ou empréstimos, usando de todos os meios legais ao seu alcance. Seu estatuto é composto de 54 Art. Que regula todo seu fundamento. É composta dos seguintes Órgãos: a) Assembleia Geral (órgão deliberativo), b) Conselho Diretor, c) Secretaria Executiva, d) Conselho Consultivo, e) Conselho Fiscal.

**Lucas da Silva Gomes**

\*\*\*685473-\*\*

REF.12247

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL – A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ, CNPJ: 43.811.562/0001-28 , é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto, aprovado em assembleia geral de conversão do dia 01/05/2021 e , subsidiariamente, pelo Código Civil e demais leis em vigor no País, com Sede Administrativa na Rua Vinhedos, s/n, bairro Água Branca - CEP: 64.905-000 – Cidade de Currais – Estado do Piauí, Área de ação para fins de assegurar a dignidade e a valorização integral das pessoas idosas, tendo como área de atuação em todo o território nacional. Tem por objetivo social promoção humana e espiritual da pessoa idosa através de assistência psicossocial e de saúde, promovendo a convivência entre gerações e respeitando os direitos dos idosos como protagonistas de sua auto realização. LUIZ PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

REF.12331

#### ERRATAS

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

#### ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO SEI Nº 00118.000204/2023-28

Circulou no Diário Oficial do Estado do Piauí, Ano XCIII – 134 DA REPÚBLICA, publicado em 11/04/2023, disponibilizado em 10/04/2023, Página 65.

**ONDE SE LÊ:** Valor Global: R\$230.657,76 (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

**LEIA-SE:** Valor Global: R\$198.576,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

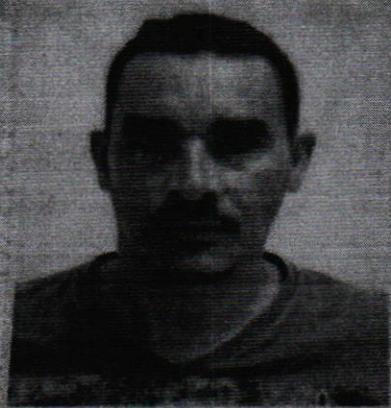
*(assinado eletronicamente)*

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
**DIRETOR GERAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
LUCAS DA SILVA GOMES



DOC. IDENTIDADE/CÓDIGO EMISSOR/PI  
1862655 SSP PI

CPF  
005.685.473-06

DATA NASCIMENTO  
22/03/1980

FILIAÇÃO  
LOURIVAL DIAS GOMES

MARIDETE MARIA DA  
SILVA GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO  
04769748759

VALIDADE  
21/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
01/10/2009

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1831830716

OBSERVAÇÕES

*Lucas da Silva Gomes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO RAIMUNDO NONATO, PI

DATA DE EMISSÃO  
01/04/2019

*Arão Martins do Negro Lobão*  
ARÃO MARTINS DO NEGRO LOBÃO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI

99416519488  
PI320758412

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1831830716



shot on moto g22